



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS URBANOS DA MITRA DIOCESANA DE VACARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cacique Doble, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação UM LOTE URBANO SOB N. 04 “A”, DA QUADRA N. 24, COM ÁREA REMASCENTE DE 2.550,15 m², matriculado sob o nº 2.071, do livro nº 02 – Registro Geral, de Propriedade de MITRA DIOCESANA DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 98.526.122/0001-10, podendo o imóvel ser utilizado como área verde e parque para área e lazer.

Art. 2º - Fica o Município de Cacique Doble, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação UM LOTE URBANO SOB N. 04, DA QUADRA N. 24, COM ÁREA REMASCENTE DE 2.905,37 m², matriculado sob o nº 1.906, do livro nº 02 – Registro Geral, de Propriedade de MITRA DIOCESANA DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 98.526.122/0001-10, podendo o imóvel ser utilizado pelo município, ficando vedada a transferência de propriedade para terceiros.

Art. 3º - Os custos tributários, bem como da confecção das Escrituras Públicas, expedições e certidões e os respectivos registros ficam de responsabilidade do Município de Cacique Doble.

Art. 4º - Fica o Município de Cacique Doble, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a contribuições e tributos sobre as melhorias a serem realizadas nas ruas: Vice-Prefeito Doraci Luiz Caprini (antiga rua A); Félix Polo (antiga rua B); Tarcísio Dal Moro (antiga rua C).



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Parágrafo único – As melhorias trazidas no caput, dizem respeito a colocação de meio-fio, preparação da cancha da pista de rolamento, drenagem de captação de água e pavimentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE ABRIL DE 2018.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-Se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br